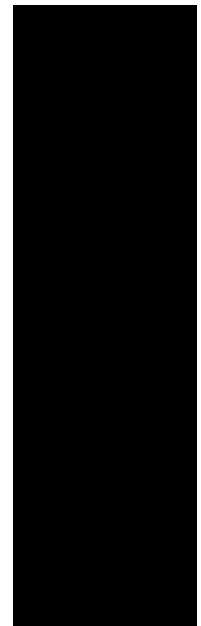
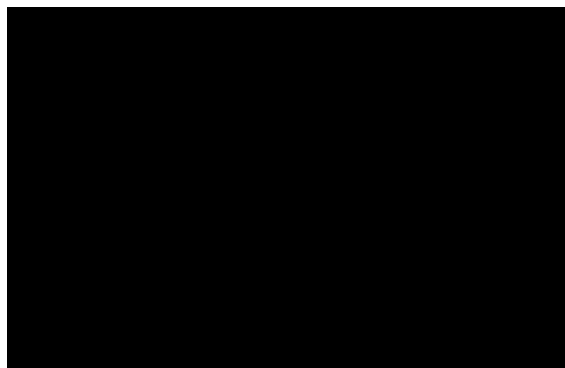


Eletros - Fundação Eletrobrás de Seguridade Social

**Parecer da Avaliação Atuarial
do Plano de Benefícios BD
Eletrobrás referente ao
encerramento do exercício de
2020**

Fevereiro, 2021



Sumário

Introdução	3
Estatísticas	5
Hipóteses e Métodos Atuariais	6
Patrimônio Social	10
Patrimônio de Cobertura do Plano, Provisões e Fundos	11
<i>Provisões Matemáticas a Constituir – Serviço Passado</i>	13
<i>Provisões Matemáticas a Constituir – Deficit Equacionado 2011, 2013 e 2015</i>	13
<i>Duração do Passivo do Plano de Benefícios</i>	15
<i>Ajuste de Precificação</i>	15
<i>Regras de constituição e reversão dos fundos previdenciais</i>	15
<i>Limite de Equacionamento de Deficit</i>	15
<i>Rentabilidade do Plano</i>	16
<i>Varição das Provisões Matemáticas</i>	17
<i>Principais riscos atuariais</i>	17
<i>Soluções para Insuficiência de Cobertura</i>	17
<i>Varição do resultado</i>	18
Plano de Custeio	19
Conclusão	23

Esta página está intencionalmente em branco.

Introdução

O presente parecer atuarial tem por objetivo apresentar os resultados da avaliação atuarial de encerramento do exercício do Plano de Benefícios BD Eletrobrás, CNPB 1.979.002.118, estruturado na modalidade de Benefício Definido e administrado pela Eletros – Fundação Eletrobrás de Seguridade Social, em atendimento à legislação vigente.

A referida avaliação atuarial levou em consideração as informações de participantes e assistidos fornecidas pela Eletros – Fundação Eletrobrás de Seguridade Social, assim como outras informações necessárias, conforme apresentado neste parecer atuarial.

Para fins desta avaliação atuarial foi adotada como data do cadastro 31/10/2020 e como data da avaliação atuarial 31/12/2020.

São patrocinadoras do Plano as empresas referidas no item a seguir.

Patrocinadores

CNPJ	Razão Social
42.288.886/0001-60	Centro de Pesquisas de Energia Elétrica Cepel
00.001.180/0001-26	Centrais Elétricas Brasileiras S/A
34.268.789/0001-88	Fundação Eletrobrás de Seguridade Social Eletros

Nos termos do convênio de adesão vigente, as patrocinadoras são solidárias entre si no que concerne às obrigações referentes à cobertura de benefícios oferecidos aos participantes e respectivos beneficiários do Plano de Benefícios BD Eletrobrás.

Informações relevantes adicionais

O Plano de Benefícios BD Eletrobrás da Eletros – Fundação Eletrobrás de Seguridade Social está em extinção desde 01 de abril de 2006, estando fechado a novas adesões de participantes.

A avaliação atuarial à qual se refere este parecer reflete o regulamento vigente aprovado pela Portaria SPC nº 2.574, de 23/10/2008, bem como o Ofício nº 244/2017/ERRJ/DISFIS/PREVIC que determinou que a Entidade efetuasse os ajustes necessários em seus planos de equacionamentos de deficit, haja vista a nulidade do segundo parágrafo do artigo 61.

Qualidade da Base Cadastral

A Willis Towers Watson efetuou análise na base de dados com a finalidade de identificar eventuais distorções, não assegurando que todas as distorções foram detectadas e sanadas.

Após a análise dos dados pela Willis Towers Watson e correções feitas pela Eletros, foi considerado que os dados estavam suficientemente completos, não havendo necessidade de qualquer ajuste para realização da avaliação atuarial.

A responsabilidade sobre a veracidade e completude das informações prestadas é inteiramente das patrocinadoras, do administrador do plano e de seus respectivos representantes legais, não cabendo ao atuário qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas.

Estatísticas

As estatísticas a seguir estão posicionadas na data-base do cadastro e referem-se à totalidade dos participantes e assistidos do Plano, uma vez que as patrocinadoras são solidárias.

Participantes ativos¹

Em 31/10/2020	
Quantidade	
- ativos	107
- autopatrocinaados	1
- benefício proporcional diferido	15
Idade média (em anos)	55
Tempo médio de serviço (em anos)	26
Tempo médio de contribuição (em anos)	26
Tempo médio para aposentadoria (em anos)	7
Folha de salário de participação anual (R\$)	22.929.950,00

¹ apenas a quantidade inclui os que estão em aguardo do benefício proporcional diferido

Assistidos

Benefício	Em 31/10/2020		
	Quantidade de Benefícios Concedidos	Idade Média dos Assistidos (anos)	Valor Médio do Benefício (R\$)
Aposentadoria por idade	12	86	11.927,84
Aposentadoria por tempo de serviço	1.066	74	13.429,17
Aposentadoria especial	40	79	21.344,80
Aposentadoria por invalidez	45	69	5.432,60
Pensão por morte	424	72	9.491,17
Benefício Proporcional Diferido Recebendo	118	72	9.346,20

Hipóteses e Métodos Atuariais

O conjunto de hipóteses e métodos atuariais adotados nos cálculos atuariais resultou de um processo de interação entre a Willis Towers Watson e a Eletros – Fundação Eletrobrás de Seguridade Social, conforme determina a redação da Resolução CNPC nº 30, de 10/10/2018, e da Instrução nº 10, de 30/11/2018, válida até 31/12/2020.

A Eletros – Fundação Eletrobrás de Seguridade Social obteve junto às patrocinadoras a manifestação fundamentada sobre as hipóteses econômicas e financeiras que guardam relação com suas respectivas atividades.

Para a apuração das provisões matemáticas e dos custos foram utilizadas as seguintes hipóteses e métodos atuariais:

	2020	2019
Taxa Real Anual de Juros	4,50%	4,80%
Projeção de Crescimento Real de Salário	1,00%	1,00%
Projeção de Crescimento Real dos Benefícios do Plano	0,00%	0,00%
Projeção de Crescimento Real do Maior Sal Ben INSS	0,00%	0,00%
Fator de Determinação Valor Real ao longo do Tempo Salários	98%	98%
Fator de Determinação Valor Real ao longo do Tempo Ben Entidade	98%	98%
Fator de Determinação Valor Real ao longo do Tempo Ben INSS	98%	98%
Tábua de Mortalidade Geral	AT-2000 ¹	AT-2000 ¹
Tábua de Mortalidade de Inválidos	RRB-1983 ²	RRB-1983 ²
Tábua de Entrada em Invalidez	Light Fraca	Light Fraca
Indexador do Plano (Reajuste dos Benefícios)	INPC	INPC
Hipótese de Entrada em Aposentadoria	100% na primeira elegibilidade ao benefício integral	100% na primeira elegibilidade ao benefício integral
Hipótese sobre a Composição de Família de Pensionistas		
• Participantes Ativos	70% casados com mulher 9 anos mais nova que o homem	70% casados com mulher 9 anos mais nova que o homem

¹ AT-2000 Basic suavizada em 10%, segregada por sexo

² Segregada por sexo

O cálculo das provisões matemáticas de benefícios concedidos dos assistidos considera a composição familiar informada pela Eletros – Fundação Eletrobrás de Seguridade Social.

Para os participantes aposentados a composição familiar corresponde ao beneficiário vitalício mais jovem.

Para os pensionistas a composição familiar informada corresponde ao beneficiário vitalício mais jovem, o beneficiário temporário mais jovem e o número total de beneficiários elegíveis à pensão.

Foi realizado em novembro de 2020 estudo de aderência das hipóteses atuariais para atender os dispositivos previstos nas bases técnicas constantes nas redações da Resolução CNPC nº 30, de 10/10/2018, e da Instrução nº 10, de 30/11/2018, válida até 31/12/2020. Também foi realizado o estudo da taxa real anual de juros.

Esses estudos foram aprovados pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Deliberativo da Eletros – Fundação Eletrobrás de Seguridade Social e acompanhados de parecer emitido pelo Conselho Fiscal.

A seguir descrevemos algumas razões para a seleção das principais hipóteses.

Taxa real anual de juros

A taxa real anual de juros, utilizada para trazer a valor presente os pagamentos dos benefícios definidos, conforme determinam a Resolução CNPC nº 30, de 10/10/2018, a Instrução nº 10, de 30/11/2018, válida até 31/12/2020, e a Portaria Previc nº 337/2020, deve ser justificada pela entidade fechada de previdência complementar com base em estudos técnicos que comprovem a convergência das hipóteses de rentabilidade dos investimentos ao plano de custeio e ao fluxo futuro de receitas de contribuições e de pagamento de benefícios.

A Willis Towers Watson foi contratada pela Eletros – Fundação Eletrobrás de Seguridade Social para realização do estudo e utilizou, conforme disposto nas normas aplicáveis, os fluxos de benefícios e contribuições do plano de 31/12/2019, elaborados com base nas hipóteses constantes no Parecer Atuarial de 2019 e segundo as regras do plano de benefícios estabelecidas no regulamento vigente em 31/12/2019.

Quando apurada a TIR dos passivos, foi obtido, com nível de confiança de 55%, suporte para a adoção da taxa real anual de juros de 4,50% para o Plano de Benefícios BD Eletrobrás. Essa taxa está dentro do intervalo indicado pela Portaria Previc nº 337/2020 para esse plano (limite inferior: 3,73% a.a. e limite superior: 5,73%).

Sendo assim, a Eletros – Fundação Eletrobrás de Seguridade Social e as patrocinadoras do Plano de Benefícios BD Eletrobrás optaram por utilizar a taxa real anual de juros de 4,50% na avaliação atuarial de 2020.

Projeção do crescimento real de salário

A taxa de projeção do crescimento real de salário deve ser baseada na política de recursos humanos de longo prazo dos patrocinadores do plano de benefícios de modo a refletir o aumento real médio de salário que as empresas estimam que um empregado tenha ao longo de toda a sua carreira.

A Willis Towers Watson, responsável pela avaliação atuarial do Plano de Benefícios BD Eletrobrás, realizou, em novembro de 2020, o estudo de aderência da hipótese de projeção do crescimento real de salários para atender aos dispositivos previstos nas bases técnicas da Resolução CNPC nº 30, de 10/10/2018, e na Instrução nº 10, de 30/11/2018, válida até 31/12/2020.

A hipótese de projeção do crescimento real de salário adotada em 2020 reflete o resultado desse estudo.

Fator de determinação do valor real ao longo do tempo

Fator aplicado sobre os salários e benefícios, a fim de determinar um valor médio e constante, em termos reais, durante o período de um ano. Isso significa que, nas projeções de longo prazo, haverá uma perda do poder aquisitivo dos salários e benefícios.

Esse Fator é calculado em função do nível de inflação estimado no longo prazo e do número de reajustes, dos salários e benefícios, que ocorrerão durante o período de 12 meses.

A projeção de inflação definida pelo Comitê de Investimentos local da Willis Towers Watson em 2020 para a inflação oficial, medida pelo IPCA, considerou um horizonte de tempo de 10 anos e é de 3,25% a.a., indicando a adoção da hipótese do fator de determinação do valor real ao longo do tempo de 98%.

O Comitê de Investimentos local da Willis Towers Watson utiliza o IPCA por ser o índice oficial do país, mais amplamente discutido e projetado.

Essa hipótese é revista anualmente com base na estimativa de inflação de longo prazo do Comitê de Investimentos local da Willis Towers Watson.

Hipóteses Biométricas e Demográficas

As tábuas biométricas e demográficas são instrumentos que permitem medir as probabilidades de ocorrência de eventos, como morte, invalidez e desligamento de uma população em função da idade e do sexo.

Essas tábuas são selecionadas dentre um conjunto de tábuas geralmente aceitas no Brasil para a avaliação dos compromissos com benefícios de longo prazo.

A escolha da tábua de mortalidade que melhor se ajuste ao perfil dos participantes dos planos de benefícios tem sido um assunto amplamente discutido nos últimos anos pelas empresas. Atualmente não existem tábuas brasileiras que representem a mortalidade de participantes dos fundos de pensão no Brasil.

As hipóteses biométricas e demográficas utilizadas nesta avaliação são as indicadas no estudo de aderência de hipóteses atuariais realizado em novembro de 2020 pela Willis Towers Watson.

Regime Financeiro e Métodos Atuariais

Benefício	Regime	Método de Financiamento
Benefício Proporcional Diferido	Capitalização	Agregado
Complementação de Aposentadoria Especial	Capitalização	Agregado
Complementação de Aposentadoria por Idade	Capitalização	Agregado
Complementação de Aposentadoria por Invalidez	Capitalização	Agregado
Complementação de Aposentadoria por Tempo de serviço	Capitalização	Agregado
Complementação de Pensão	Capitalização	Agregado

Comentários sobre métodos atuariais

O método de financiamento é adequado à natureza do plano e atende ao limite mínimo estabelecido na Resolução CNPC nº 30, de 10/10/2018.

Patrimônio Social

Com base no balancete do Plano de Benefícios BD Eletrobrás de 31 de dezembro de 2020, o Patrimônio Social é de R\$ 2.288.646.242,98.

A Eletros – Fundação Eletrobrás de Seguridade Social, informou que todos os seus títulos estão enquadrados na categoria “Títulos para Negociação”.

A Willis Towers Watson não efetuou qualquer análise sobre a qualidade dos ativos que compõem o Patrimônio Social do plano de benefícios ora avaliado, tendo se baseado na informação fornecida pela Eletros.

Patrimônio de Cobertura do Plano, Provisões e Fundos

Com base nos dados cadastrais, utilizando as hipóteses e os métodos anteriormente mencionados, certificamos que a composição do Patrimônio de Cobertura do Plano, das Provisões Matemáticas e dos Fundos em 31 de dezembro de 2020 é a seguinte:

	(R\$)
2.3 Patrimônio Social	2.288.646.242,98
2.3.1 Patrimônio de Cobertura do Plano	2.212.091.517,75
2.3.1.1 Provisões Matemáticas	2.370.609.870,29
2.3.1.1.01 Benefícios Concedidos	2.916.463.023,00
2.3.1.1.01.01 Contribuição Definida	0,00
2.3.1.1.01.01.01 Saldo de Conta dos Assistidos	0,00
2.3.1.1.01.02 Benefício Definido Estruturado em Regime de Capitalização	2.916.463.023,00
2.3.1.1.01.02.01 Valor Atual dos Benefícios Futuros Programados - Assistidos	2.327.522.937,00
2.3.1.1.01.02.02 Valor Atual dos Benefícios Futuros Não Programados - Assistidos	588.940.086,00
2.3.1.1.02 Benefícios a Conceder	163.892.657,36
2.3.1.1.02.01 Contribuição Definida	0,00
2.3.1.1.02.01.01 Saldo de Contas - Parcela Patrocinador(es) / Instituidor(es)	0,00
2.3.1.1.02.01.02 Saldo de Contas - Parcela Participantes	0,00
2.3.1.1.02.02 Benefício Definido Estruturado em Regime de Capitalização Programado	156.348.327,07
2.3.1.1.02.02.01 Valor Atual dos Benefícios Futuros Programados	187.631.168,86
2.3.1.1.02.02.02 (-) Valor Atual das Contribuições Futuras dos Patrocinadores	(15.641.420,89)
2.3.1.1.02.02.03 (-) Valor Atual das Contribuições Futuras dos Participantes	(15.641.420,90)
2.3.1.1.02.03 Benefício Definido Estruturado em Regime de Capitalização Não Programado	7.544.330,29
2.3.1.1.02.03.01 Valor Atual dos Benefícios Futuros Não Programados	9.144.730,00
2.3.1.1.02.03.02 (-) Valor Atual das Contribuições Futuras dos Patrocinadores	(800.199,86)
2.3.1.1.02.03.03 (-) Valor Atual das Contribuições Futuras dos Participantes	(800.199,85)
2.3.1.1.02.04 Benefício Definido Estruturado em Regime de Repartição de Capitais de Cobertura	0,00
2.3.1.1.02.05 Benefício Definido Estruturado em Regime de Repartição Simples	0,00
2.3.1.1.03 (-) Provisões Matemáticas a Constituir	(709.745.810,07)
2.3.1.1.03.01 (-) Serviço Passado	(19.609.274,31)
2.3.1.1.03.01.01 (-) Artigo 61	0,00
2.3.1.1.03.01.02 (-) Atividade Especial	(19.609.274,31)
2.3.1.1.03.02 (-) Deficit Equacionado 2011	(47.382.457,51)
2.3.1.1.03.02.01 (-) Patrocinador(es)	0,00
2.3.1.1.03.02.02 (-) Participantes	(2.246.064,28)
2.3.1.1.03.02.03 (-) Assistidos	(45.136.393,23)
2.3.1.1.03.02 (-) Deficit Equacionado 2013	(389.232.033,24)
2.3.1.1.03.02.01 (-) Patrocinador(es) - A Conceder	(6.452.731,01)
2.3.1.1.03.02.01 (-) Patrocinador(es) - Concedidos	(111.028.824,96)
2.3.1.1.03.02.02 (-) Participantes	(15.607.578,93)
2.3.1.1.03.02.03 (-) Assistidos	(256.142.898,34)
2.3.1.1.03.02 (-) Deficit Equacionado 2015	(253.522.045,01)
2.3.1.1.03.02.01 (-) Patrocinador(es) - A conceder	(3.012.813,04)
2.3.1.1.03.02.01 (-) Patrocinador(es) - Concedidos	(49.734.840,42)
2.3.1.1.03.02.02 (-) Participantes	(11.596.558,62)

	(R\$)
2.3.1.1.03.02.03 (-) Assistidos	(189.177.832,93)
2.3.1.1.03.03 (+/-) Por Ajustes das Contribuições Extraordinárias	0,00
2.3.1.1.03.03.01 (+/-) Patrocinador(es)	0,00
2.3.1.1.03.03.02 (-) Participantes	0,00
2.3.1.1.03.03.03 (-) Assistidos	0,00
2.3.1.2 Equilíbrio Técnico	(158.518.352,54)
2.3.1.2.01 Resultados Realizados	(158.518.352,54)
2.3.1.2.01.01 Superavit Técnico Acumulado	0,00
2.3.1.2.01.01.01 Reserva de Contingência	0,00
2.3.1.2.01.01.02 Reserva Especial para Revisão de Plano	0,00
2.3.1.2.01.02 (-) Deficit Técnico Acumulado	(158.518.352,54)
2.3.1.2.02 Resultados a Realizar	0,00
2.3.2 Fundos	76.554.725,23
2.3.2.1 Fundos Previdenciais	0,00
2.3.2.1.01 Reversão de Saldo por Exigência Regulamentar	0,00
2.3.2.1.02 Revisão de Plano	0,00
2.3.2.1.03 Outros - Previsto em Nota Técnica Atuarial	0,00
2.3.2.2 Fundos Administrativos	66.644.087,75
2.3.2.2.01 Plano de Gestão Administrativa	66.644.087,75
2.3.2.2.02 Participação no Fundo Administrativo PGA	0,00
2.3.2.3 Fundos dos Investimentos	9.910.637,48

Conforme Art.22 da Instrução Previc nº 31, de 20/08/2020, as EFPC devem registrar contabilmente os instrumentos de dívidas de patrocinador relativos aos financiamentos de serviço passado e de deficit equacionado no grupo “Operações Contratadas” no “Realizável Previdencial” no Ativo a partir de 1º/01/2021. Logo, os valores registrados nas contas “Provisão Matemática a Constituir – Deficit Equacionado – Patrocinador(es) – 2013 e 2015” deverão ser reclassificados no balancete da entidade a partir de janeiro/2021.

Conforme Termo de Ajuste de Conduta elaborado em 2017 e aprovado no Diário Oficial de 11/02/2019, as contribuições referentes aos Deficits Equacionados de 2013 e 2015 foram suspensas em abril de 2018 e os créditos individuais referentes às contribuições realizadas serão devolvidos aos participantes e às patrocinadoras que realizaram as contribuições. Desta forma, esses créditos constam no Exigível Operacional do Plano e o Patrimônio de Cobertura do Plano encontra-se líquido dos mesmos.

O Fundo da Gestão Administrativa se destina a cobrir os gastos relativos ao custeio administrativo da Eletros, sendo constituído pela diferença entre as receitas (taxas de administração do ativo, taxas de carregamento previdencial, ressarcimento de despesas operacionais e outras receitas) e as despesas administrativas.

O Fundo dos Investimentos, denominado fundo garantidor de empréstimos, é constituído para fazer face à quitação dos empréstimos concedidos aos participantes na eventualidade de seu falecimento.

Provisões Matemáticas a Constituir – Serviço Passado

O valor de R\$ 19.609.274,31 em 31/12/2020 alocado na Conta Serviço Passado – “Atividade Especial e Processos Judiciais” foi informado pela Eletros e deverá ser integralizado pela patrocinadora.

Em 29/12/2011 foi firmado o Termo de Compromisso entre a Eletrobrás e a Eletros para cobertura do deficit oriundo dos compromissos estabelecidos no artigo 61 do Regulamento do Plano de Benefícios BD Eletrobrás. O referido termo refere-se à cobertura da insuficiência referente às provisões matemáticas dos assistidos amparados pelo artigo 61 do instrumento regulamentar (assistidos com data de início do benefício até o fechamento do plano, em 31 de março de 2006). As contribuições para custear a Provisão Matemática a Constituir – Serviço Passado – Artigo 61 se encerraram em janeiro de 2020.

Provisões Matemáticas a Constituir – Deficit Equacionado 2011, 2013 e 2015

Adicionalmente, em 29/12/2011 foram celebrados Termos de Compromisso entre a Eletrobras e a Eletros e entre o Cepel e a Eletros, referentes aos deficits que cabem às patrocinadoras relativos aos participantes e assistidos não abrangidos pelo disposto no parágrafo segundo do Artigo 61 do Regulamento do Plano de Benefícios BD Eletrobrás. As patrocinadoras e os participantes e assistidos (excluindo os pensionistas) são responsáveis por esse deficit, de forma paritária. O termo determina que o valor contratado deve ser reavaliado anualmente para cobertura da insuficiência referente aos deficits que cabem às patrocinadoras, não abrangidos os deficits referentes ao Artigo 61 do regulamento. O valor apurado em 31/12/2011 e atualizado até 31/12/2020 está denominado na posição financeira como “Provisão Matemática a Constituir – Deficit Equacionado 2011”.

O deficit equacionado de 2011 foi segregado entre patrocinadoras, participantes e assistidos na data de sua apuração.

Fato relevante ocorreu no segundo semestre de 2017 quando a Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST manifestou sua opinião com relação ao artigo 61 do Regulamento do Plano de Benefícios BD Eletrobrás, demonstrando o entendimento de que a patrocinadora não poderia assumir a responsabilidade exclusiva pelo pagamento de contribuições extraordinárias sem paridade com os assistidos. O assunto foi submetido à análise da PREVIC, a qual corroborou as conclusões do parecer jurídico elaborado pelo órgão de assessoria da Advocacia Geral da União, que classificou o artigo 61 como inconstitucional e ilegal.

A SEST, fundamentada no Parecer da PREVIC Nº 42/2017/CAJ/CGCJ/PF-PREVIC/PGF/AGU, decidiu não aprovar os planos de equacionamentos de 2013 e 2015, recomendando à Eletrobras providências junto à Eletros para viabilizar um Termo de Ajustamento de Conduta no âmbito da PREVIC.

Na 333ª reunião do Conselho Deliberativo – CDE, realizada em 01/12/2017, foi aprovada, por maioria, a avaliação e a implantação das recomendações da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST e da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC - de forma a atender à legislação aplicável e às orientações emanadas destes órgãos de controle. Dessa forma, o CDE aprovou que fossem refeitos os Planos de Equacionamento de 2013 e 2015 no Termo de Ajustamento de Conduta – TAC. A questão central dessa decisão está relacionada ao artigo 61 do Plano BD Eletrobrás, que foi a base regulamentar utilizada na elaboração dos Planos de Equacionamento de 2013 e 2015 para atribuir à patrocinadora Eletrobras a responsabilidade

exclusiva do pagamento das contribuições previdenciárias extraordinárias relativas ao grupo de assistidos, denominados “blindados”, e que estariam, portanto, desobrigados do pagamento.

Adicionalmente, em 26 de dezembro de 2017, a PREVIC, através do Ofício nº 244/2017/ERRJ/DIFIS/PREVIC, determinou que a Entidade efetuasse os ajustes necessários em seus planos de equacionamentos de deficit vigentes em 60 dias, haja vista a nulidade do segundo parágrafo do artigo 61.

Na reunião do Conselho Deliberativo da Eletros em 02/02/2018 foi aprovada a minuta do Termo de Ajuste de Conduta (TAC). Adicionalmente, foi aprovada a suspensão da cobrança da contribuição extraordinária referente ao equacionamento dos deficits de 2013 e 2015 para assistidos, patrocinadores, ativos, participantes em benefício proporcional diferido e pensionistas, a partir de abril/2018 até que fosse aprovado o Termo de Ajuste de Conduta negociado com a PREVIC. Nessa mesma reunião foi aprovada a manutenção das contribuições extraordinárias referentes ao deficit de 2011.

Em 04/01/2019 a Eletros encaminhou oficialmente a proposta de Termo de Ajustamento de Conduta em resposta ao estabelecido no Ofício 234/2018/ERRJ/DIFIS/PREVIC, de 18/12/2018.

Em 11/02/2019 foi publicada no Diário Oficial da União a aprovação do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, que trata da revisão dos planos de equacionamento dos deficits de 2013 e 2015, já aprovado pelo Conselho Deliberativo da Eletros e pela PREVIC. As contribuições extraordinárias referentes aos deficits de 2013 e 2015 que foram suspensas voltaram a entrar em vigor, no modelo proposto no TAC. As contribuições referentes à amortização do deficit de 2011 foram mantidas conforme contrato firmado entre as partes respaldando o referido custeio.

Em março/2020 foi aprovado pela SEST o “Plano de Equacionamento do Deficit de 2011 – Ajustado” que apresenta a metodologia de ajuste do rateio do deficit de 2011 entre os responsáveis pelo seu equacionamento, que são: Patrocinadoras (Eletrobras, Cepel e Eletros), participantes ativos e aposentados. O ajuste foi realizado em atendimento ao TAC celebrado entre Eletros e a Previc com o objetivo de estabelecer prazos para o novo rateio do deficit de 2011, considerando que o parágrafo 1º do art. 61 do regulamento vigente não foi declarado inválido pelo Ofício nº 244/2017/ERRJ/DIFIS/PREVIC de 26/12/2017 e pela Diretoria de Licenciamento da Previc. Dessa forma, o deficit de 2011 foi segregado entre a parcela que cabe somente à patrocinadora Eletrobras por conta do parágrafo 1º do artigo 61, e a parcela paritária a ser equacionada com base na proporção contributiva entre participantes, assistidos e patrocinadores. A proporção contributiva foi apurada pelas contribuições normais vertidas para o plano pelas partes nos anos de 2009, 2010 e 2011. As parcelas do deficit de 2011 atribuídas aos participantes e assistidos e atualizadas foram segregadas por cada grupo de participantes, ativos e aposentados, usando a proporção das reservas matemáticas apuradas na avaliação atuarial regular de 31/12/2019. As contribuições para equacionamento do deficit de 2011 referentes às patrocinadoras se encerraram em janeiro de 2020 e as referentes aos participantes e assistidos se iniciaram em abril/2020. Este parecer considera os planos de equacionamento de 2013 e 2015 aprovados em 12/12/2019, e o plano de equacionamento de 2011 aprovado em março/2020 com os valores posicionados em 31/12/2020, considerando a exclusão do parágrafo segundo do artigo 61 do regulamento.

Duração do Passivo do Plano de Benefícios

A duração do passivo é de 10,42 anos (125 meses) e foi apurada com base nos resultados desta avaliação atuarial adotando a metodologia definida pela Previc na Instrução nº 10 de 30/11/2018, válida até 31/12/2020, após preenchimento, pela Eletros, dos fluxos de pagamentos de benefícios do plano, líquidos de contribuições incidentes sobre esses benefícios, no Sistema Venturo no site da Previc.

Ajuste de Precificação

Conforme disposto na Resolução CNPC nº 30, de 10/10/2018, o valor do ajuste de precificação, positivo ou negativo, será deduzido ou acrescido, respectivamente, para fins de equacionamento do deficit. E no caso de distribuição de superavit, o valor do ajuste de precificação, quando negativo, será deduzido do valor a ser distribuído.

O valor do Ajuste de Precificação corresponde à diferença entre o valor dos títulos públicos federais atrelados a índice de preços classificados na categoria títulos mantidos até o vencimento, calculado considerando a taxa de juros real anual utilizada na respectiva avaliação atuarial (4,50% a.a.), e o valor contábil desses títulos.

Considerando que o Plano de Benefícios BD Eletrobrás não apresenta títulos “marcados na curva” em 31/12/2020, o ajuste de precificação definido na Resolução CNPC nº 30/2018 não é aplicável.

Regras de constituição e reversão dos fundos previdenciais

Não há fundo previdencial em 31/12/2020.

Limite de Equacionamento de Deficit

De acordo com o Art. 29º da Resolução CNPC nº 30/2018 deverá ser elaborado e aprovado um plano de equacionamento até o final do exercício subsequente, se o deficit for superior ao limite calculado pela seguinte fórmula:

- Limite de Deficit Técnico Acumulado = 1% x (duração do passivo do plano – 4) x Provisões Matemáticas

Duração	Limite pela formula %	Provisões Matemáticas	Limite do Deficit
10,42	1% x (10,42 – 4) = 6,42%	2.370.609.870,29	152.193.153,67

Ressaltamos que para esse cálculo Provisões Matemáticas são aquelas cujo valor ou nível seja previamente estabelecido e cujo custeio seja determinado atuarialmente, de forma a assegurar sua concessão e manutenção, deduzidas as respectivas provisões matemáticas a constituir.

	Valores em R\$
Equilíbrio Técnico Ajustado	(158.518.352,54)
Limite do Deficit	152.193.153,67
Parcela do Deficit superior ao Limite (Deficit Equacionado 2020)	(6.325.198,87)
Ajuste conforme §3º do Art. 29 da Resolução CNPC nº 30/2018	(41.086.998,54)
Deficit 2020 a ser equacionado	(47.412.197,41)

O Ajuste mencionado tabela acima refere-se §3º do Art. 29 da Resolução CNPC nº 30/2018, que determina que estando em curso, simultaneamente, 3 (três) planos de equacionamento de deficit ou mais, novos planos não poderão contemplar resultados inferiores a 2% das provisões matemáticas.

Os Termos de Compromisso de 2013 e 2015 vigentes preveem a repactuação do saldo devedor com base nos ganhos e perdas atuariais gerados na avaliação atuarial, quando os mesmos não forem oriundos de rentabilidade abaixo da meta atuarial. Dessa forma, quando ocorrer equilíbrio técnico ajustado negativo, como o verificado em 31/12/2020, deverá ser segregada a perda atuarial entre parcela decorrente de rentabilidade inferior ao atingimento da meta atuarial do plano (que deve ser objeto de novo plano de equacionamento de deficit) e a parcela que seja oriunda de outras causas (que deve ser incorporada aos deficits equacionados existentes).

O último deficit equacionado do plano se refere aos resultados da avaliação de 31/12/2015. Com base nas informações prestadas pela Eletros a rentabilidade do plano de 2016 a 2020 foi superior à meta atuarial de forma que o deficit técnico apurado em 31/12/2020 é oriundo de outras causas que não a rentabilidade do período inferior à meta atuarial.

Portanto, o valor do equilíbrio técnico ajustado negativo apurado em 31/12/2020 será incorporado pelos Termos de Compromisso de 2013 e 2015 contratados vigentes, uma vez que o prazo para amortização de uma vez e meia a duração do plano (15,63 anos) é superior ao maior entre os prazos remanescentes dos contratos vigentes (14,25 anos em 31/12/2020). O equacionamento do deficit de 2011 pelas patrocinadoras foi quitado.

De acordo com o parágrafo quinto da cláusula segunda dos termos de compromisso, a apropriação de ganhos e perdas deverá ser registrada em Termo Aditivo celebrado entre as partes. A Eletros informou que por prudência somente iniciará o custeio do deficit repactuado com os valores de 2020 após assinatura dos patrocinadores de termo aditivo aos compromissos contratados.

Dessa forma, o equacionamento do deficit de 2020, no valor de R\$ 47.412.197,41, se dará até o final de 2021, de acordo com o Art. 29º da Resolução CNPC nº 30/2018 com base na proporção contributiva entre participantes, assistidos e patrocinadores, e mediante a celebração do Termo Aditivo. Será necessária a formalização de estudos pela entidade que conclua que o fluxo financeiro do plano será suficiente para honrar os compromissos futuros. Sendo assim, o valor do deficit de 2020 a ser equacionado, ficará registrado em deficit técnico até a elaboração de seu plano de equacionamento que se dará mediante a revisão dos planos de equacionamento vigentes e as aprovações pelas patrocinadoras do termo aditivo, respeitando o prazo da legislação vigente para que seu equacionamento se inicie até o início da vigência do Plano de Custeio da avaliação atuarial de 31/12/2021, conforme Art. 31º da Resolução CNPC nº 30/2018.

Rentabilidade do Plano

O retorno dos investimentos de 2020 informado pela Eletros equivale a 12,53%. Esse percentual líquido da inflação anual de 5,4473% (variação do INPC no ano de 2020) resulta em uma rentabilidade de 6,72%, que é superior à hipótese da taxa real anual de juros de 4,80% a.a. utilizada na avaliação atuarial de 2019.

Por ser a taxa real anual de juros uma premissa de longo prazo, a divergência observada não justifica qualquer inferência sobre o ocorrido, entretanto, o monitoramento dessa hipótese está sendo feito anualmente na forma estabelecida na legislação vigente.

Varição das Provisões Matemáticas

O quadro a seguir apresenta um resumo do passivo atuarial encerrado em 31/12/2020 comparado com o passivo atuarial encerrado em 31/12/2019 atualizado, pelo método de recorrência, para 31/12/2020.

	Valores em R\$ de 31/12/2020		Variação em %
	Exercício Encerrado	Exercício Anterior Atualizado	
Passivo Atuarial	3.080.355.680,36	3.011.960.915,94	2,27%
<i>Benefícios Concedidos</i>	2.916.463.023,00	2.816.299.897,58	3,56%
Benefício Definido	2.916.463.023,00	2.816.299.897,58	3,56%
<i>Benefícios a Conceder</i>	163.892.657,36	195.661.018,36	-16,24%
Benefício Definido	163.892.657,36	195.661.018,36	-16,24%
Valor Presente dos Benefícios Futuros	196.775.898,86	224.273.966,74	-12,26%
Valor Presente das Contribuições Futuras	(32.883.241,50)	(28.612.948,38)	14,92%

Comparando o Passivo Atuarial reavaliado no exercício encerrado no valor de R\$ 3.080.355.680,36 com o passivo atuarial do exercício anterior atualizado para 31/12/2020, a variação encontrada é de 2,27%.

A Provisão Matemática de Benefícios a Conceder reduziu enquanto a Provisão Matemática de Benefícios Concedidos aumentou, quando comparadas com as Provisões Matemáticas evoluídas, indicando que participantes ativos iniciaram o recebimento de benefício.

Adicionalmente, a alteração da taxa de juros de 4,80% para 4,50% e as alterações no perfil da massa de participantes justificam a variação nas Provisões Matemáticas.

Principais riscos atuariais

Os riscos atuariais são monitorados através de estudos regulares de aderência de hipóteses, conforme legislação vigente, e podem ser mitigados através da adequação das hipóteses aos resultados desses estudos. As hipóteses que causam maior impacto são: taxa real anual de juros, tábua de mortalidade geral e crescimento real de salários.

Soluções para Insuficiência de Cobertura

O deficit a ser equacionado, apurado no exercício de 2020, deverá ser rateado entre patrocinadoras e participantes. A parcela de responsabilidade das patrocinadoras deverá ser absorvida pelos termos de compromissos contratados vigentes de 2013 e 2015. A parcela de responsabilidade dos

participantes será rateada proporcionalmente as provisões matemáticas e será absorvida pelos deficits equacionados vigentes, 2011, 2013 e 2015.

Conforme Art. 29º da Resolução CNPC nº 30/2018, será formalizado o plano de equacionamento até o final de 2021, por meio da revisão dos termos de compromissos vigentes, no valor de R\$ 47.412.197,41 e celebrado o aditivo aos termos de compromisso existentes ao longo do exercício de 2021.

Varição do resultado

O deficit técnico aumentou de R\$ 113.904.283,27, em 31/12/2019, para R\$ 158.518.352,54, em 31/12/2020.

Natureza do resultado

O aumento do deficit técnico no exercício de 2020 ocorreu, principalmente, devido à redução da taxa real anual de juros e, conseqüentemente, o aumento do passivo atuarial.

Soluções para equacionamento do deficit

O equacionamento ajustado do deficit de 2011 foi segregado entre patrocinadoras (Eletrobras, Cepel e Eletros), participantes e assistidos, aprovado em março/2020. O deficit de responsabilidade da patrocinadora foi integralmente quitado.

Os deficits de 2013 e 2015, que tiveram suas contribuições suspensas nos exercícios de 2018 e 2019 e, conforme estabelecido no TAC aprovado em 11/02/2019, foram segregados entre patrocinadoras, participantes e assistidos, sendo que a parcela de responsabilidade das patrocinadoras foi segregada entre a conceder e concedidos. Os Termos de Compromisso firmados entre a Eletrobras e a Eletros e entre a Cepel e a Eletros ratificam o plano de equacionamento dos referidos deficits conforme estabelecido no Termo Ajustamento de Conduta.

O equilíbrio técnico ajustado superior ao limite do déficit e aplicado o parágrafo §3º do Art. 29 da Resolução CNPC nº 30/2018, no valor de R\$ 47.412.197,41 será objeto de estudo complementar, para formalização de equacionamento do deficit, segregando entre as patrocinadoras e os participantes/assistidos e suas respectivas contribuições extraordinárias a serem definidas mediante revisão dos planos de equacionamento vigentes nos moldes definidos nos termos de compromisso. Essas contribuições colaborarão para o equacionamento do deficit.

Plano de Custeio

Nos meses de janeiro a março de 2021 deverão ser mantidas as taxas previstas no plano de custeio para 2020. No período de abril de 2021 a março de 2022, deverão vigorar as taxas de custeio indicadas neste parecer.

As patrocinadoras, os participantes ativos e assistidos deverão efetuar as contribuições resultantes da aplicação das taxas indicadas nesse parecer sobre a folha de salário real de contribuição e folha de benefícios, respectivamente, conforme indicado abaixo:

■ Contribuições Normais dos Participantes Ativos e Patrocinadoras

Tabela 1 - Parcela do salário real de contribuição	Taxas
Até o Valor do Teto de Contribuição da Previdência Social	8,16%
Entre o Valor do Teto de Contribuição da Previdência Social e 3 vezes o Valor do Teto de Contribuição da Previdência Social	17,13%
Entre 3 vezes o Valor do Teto de Contribuição da Previdência Social e 6 vezes o Valor do Teto de Contribuição da Previdência Social	24,48%
Acima de 6 vezes o Valor do Teto de Contribuição da Previdência Social	29,60%

■ Contribuições Normais dos Participantes Assistidos

Tabela 2 - Parcela do complemento de aposentadoria	Taxas
Até ½ Teto de contribuição da Previdência Social	2,5%
Entre ½ Teto de contribuição da Previdência Social e 1 Teto de contribuição da Previdência Social	5,0%
Entre 1 Teto de contribuição da Previdência Social e 3 vezes o Teto de contribuição da Previdência Social	9,0%
Entre 3 vezes o Teto de contribuição da Previdência Social e 6 vezes o Teto de contribuição da Previdência Social	15,0%
Acima de 6 vezes o Teto de contribuição da Previdência Social	19,0%

As contribuições normais dos assistidos têm o objetivo de custear as futuras pensões por morte, que são de sua exclusiva responsabilidade segundo o regulamento vigente do Plano de Benefícios BD Eletrobrás.

A taxa de administração, incidente sobre o Patrimônio do Plano é de 0,40% a.a. desde abril de 2020, conforme decisão do Conselho Deliberativo da ELETROS.

A sobrecarga administrativa, das contribuições normais e extraordinárias, equivale a 0,00% desde abril de 2020.

Contribuições Extraordinárias – Patrocinadoras

Tabela 3 - Contribuições Extraordinárias Mensais das Patrocinadoras	Valores Mensais em R\$	Prazos em anos contados a partir de dezembro/2020
Deficit Equacionado Adicional 2013		
<i>Patrocinadoras – referente aos assistidos</i>	902.584,45	13 anos e 8 meses
<i>Patrocinadoras – referente aos participantes ativos</i>	191.688,81	3 anos
Deficit Equacionado Adicional 2015		
<i>Patrocinadoras – referente aos assistidos</i>	392.255,26	14 anos e 3 meses
<i>Patrocinadoras – referente aos participantes ativos</i>	23.761,85	14 anos e 3 meses

As contribuições extraordinárias referentes ao serviço passado – Artigo 61 de responsabilidade da Eletrobras referentes aos compromissos estabelecidos no artigo 61 do Regulamento do Plano de Benefícios BD Eletrobrás, cessaram em janeiro/2020.

As contribuições extraordinárias referentes ao deficit de 2011 de responsabilidade das patrocinadoras teve seu prazo finalizado em janeiro/2020.

As contribuições extraordinárias referentes aos deficits de 2013 e 2015 foram suspensas em abril de 2018 e tornaram a entrar em vigor em abril de 2020, mediante assinatura dos respectivos termos de compromissos.

As contribuições foram apuradas considerando os prazos apresentados acima e a taxa de juros de 4,50% a.a. e devem ser atualizadas mensalmente pela variação da URE da entidade.

Adicionalmente a patrocinadora deverá efetuar contribuições referentes ao Serviço Passado – “Atividade Especial e Processos judiciais” na forma acordada entre patrocinadora e entidade.

Contribuições Extraordinárias – Participantes Ativos e Assistidos

Tabela 4 - Contribuições Extraordinárias Anuais dos Participantes Ativos e Assistidos	Valores Anuais em R\$	% da Folha	Prazos em anos contados a partir de dezembro/2020
Deficit Equacionado 2011			
<i>Ativos</i>	921.502,28	4,02% ⁽¹⁾	2 anos e 7 meses
<i>Assistidos</i>	4.504.175,35	2,08% ⁽²⁾	13 anos e 3 meses
Deficit Equacionado Adicional 2013			
<i>Participantes ativos</i>	5.563.780,43	24,26% ⁽¹⁾	3 anos
<i>Assistidos</i>	24.987.089,21	11,54% ⁽²⁾	13 anos e 8 meses
Deficit Equacionado Adicional 2015			
<i>Participantes ativos</i>	1.097.535,10	4,79% ⁽¹⁾	14 anos e 3 meses
<i>Assistidos</i>	17.904.390,28	6,65% ⁽³⁾	14 anos e 3 meses

¹ Percentuais apurados com base na folha de salários (incluindo 13º) dos participantes ativos em 2020: R\$ 22.929.950.

² Percentuais apurados com base na folha de benefícios (incluindo 13º) dos aposentados de 2020 (não considerando os pensionistas, nem os BPD's): R\$ 216.576.610,00.

³ Percentual apurado com base na folha de benefícios total (incluindo 13º) dos assistidos de 2020 (considerando os BPD's e os pensionistas): R\$ 269.351.048,68.

As contribuições extraordinárias referentes ao deficit de 2011 de responsabilidade dos participantes ativos tiveram seu prazo e valores repactuados durante o exercício de 2020, sendo o prazo remanescente de amortização do deficit equacionado de 2011 de responsabilidade dos ativos equivalente a 2 anos e 7 meses, contados a partir de 31/12/2020. O prazo foi calculando considerando o serviço futuro dos participantes ativos em 31/12/2018, ponderado pelo benefício projetado para a aposentadoria, conforme legislação vigente em 2013 e descrito no parecer de equacionamento do deficit de 2011.

O prazo remanescente de amortização do deficit equacionado de 2011 de responsabilidade dos assistidos é de 13 anos e 3 meses, contados a partir de 31/12/2020. O prazo foi calculando considerando a expectativa de vida dos participantes assistidos (sem considerar os pensionistas) em 31/12/2018 ponderada pelo benefício conforme legislação vigente em 2013 e descrito no parecer de equacionamento do deficit de 2011.

O deficit equacionado de 2013 atribuível aos participantes ativos será equacionado pelo prazo remanescente de 3 anos, contados a partir de 31/12/2020, que corresponde ao tempo de serviço futuro dos participantes ativos ponderado pelo benefício apurado em 31/12/2018.

A parcela do deficit de 2013 referente aos participantes assistidos será amortizada pelo prazo de 13 anos e 8 meses que corresponde à expectativa de vida dos participantes assistidos (sem considerar os pensionistas) em 31/12/2018 ponderada pelo benefício conforme legislação vigente em 2013.

O prazo para o equacionamento do deficit de 2015 é de uma vez e meia a duração do plano, que em 31/12/2018 era de 10,05 anos, resultando no prazo de 15 anos e 1 mês, conforme legislação vigente em 2015. As contribuições extraordinárias referentes aos deficits de 2013 e 2015 foram suspensas em abril de 2018, desta forma, os prazos estabelecidos em 31/12/2018 foram mantidos em 31/12/2019 e contados a partir de fevereiro/2020, sendo o prazo atualizado em 31/12/2020 de 14 anos e 3 meses.

Autopatrocínados

O participante autopatrocinado assume, além da sua contribuição, a contribuição previdenciária, a sobrecarga administrativa e outros encargos, porventura atribuídos à patrocinadora.

Adicionalmente, o autopatrocinado deve efetuar as contribuições relativas à parcela de benefícios a conceder do deficit equacionado das patrocinadoras, que correspondem a:

- 10,03% sobre o respectivo salário real de contribuição, referente ao deficit equacionado de 2013;
- 1,24% sobre o respectivo salário real de contribuição, referente ao deficit equacionado de 2015.

Participantes aguardando o Benefício Proporcional Diferido

O participante aguardando o benefício proporcional diferido assume a contribuição extraordinária referente ao deficit equacionado de 2015, correspondente a 6,65% do benefício projetado.

Evolução dos Custos

Apresentamos na Tabela 5 a seguir, o comparativo dos percentuais indicados para 2020 com os que deverão ser praticados em 2021, referentes ao custo normal e extraordinário.

O deficit de 2011 referente às patrocinadoras se encerrou em janeiro de 2020, e portanto não possui mais contribuições no novo plano de custeio.

Tabela 5 - Taxas de Contribuição em % da folha de participação/benefício	Novo Plano de Custeio	Plano de Custeio Anterior
<i>Patrocinadoras</i>		
Normal	14,09% ¹	13,90% ¹
Deficit Equacionado 2011	-	-
Deficit Equacionado 2013	57,66% ¹	50,53% ¹
Deficit Equacionado 2015	21,92% ¹	18,67% ¹
Contribuição Total das Patrocinadoras	93,67%	83,10%
<i>Participantes Ativos</i>		
Normal	14,09% ¹	13,90% ¹
Deficit Equacionado 2011	4,02% ¹	4,25% ¹
Deficit Equacionado 2013	24,26% ¹	24,22% ¹
Deficit Equacionado 2015	4,79% ¹	4,94% ¹
Contribuição Total dos Participantes Ativos	47,16%	47,31%
<i>Participantes Assistidos</i>		
Normal	7,80% ²	7,82% ²
Deficit Equacionado 2011	2,08% ²	2,11% ²
Deficit Equacionado 2013	11,54% ²	11,23% ²
Deficit Equacionado 2015	6,65% ³	6,58% ³
Contribuição Total dos Participantes Assistidos	28,06%	27,74%

¹ Percentuais apurados com base na folha de salários (incluindo 13º) dos participantes ativos. Em 2020 esta folha monta a R\$ 22.929.950.

² Percentuais apurados com base na folha de benefícios (incluindo 13º) dos assistidos (não considerando os pensionistas, nem os BPD's). Em 2020 esta folha monta a R\$ 216.576.610,00.

³ Percentual apurado com base na folha de benefícios total (incluindo 13º) dos assistidos (considerando os BPD's e os pensionistas). Em 2020 esta folha monta a R\$ 269.351.048,68.

Conclusão

Face ao exposto, na qualidade de atuários responsáveis pela avaliação atuarial anual regular do Plano de Benefícios BD Eletrobrás, administrado pela Eletros – Fundação Eletrobrás de Seguridade Social informamos que o plano apresentou em 31/12/2020 Deficit Técnico Acumulado de R\$ 158.518.352,54, superior ao limite de equacionamento definido na Resolução CNPC nº 30/2018 e enquadrado no valor mínimo de 2% das provisões matemáticas conforme disposto no parágrafo 3º do artigo 29º da Resolução CNPC nº 30/2018, o qual será equacionado no decorrer do exercício atual. O equilíbrio do plano no longo prazo depende da realização das contribuições normais e extraordinárias indicadas no plano de custeio apresentado nesse parecer e em conformidade com o TAC aprovado em 11/02/2019 e com os termos de compromisso.

Registramos que a partir de janeiro/2021 os instrumentos de dívidas de patrocinador referentes a serviço passado e deficit técnico equacionado devem ser registrados contabilmente no grupo “Operações Contratadas”, no “Realizável Previdencial”, no Ativo, conforme determinado na Instrução Previc nº 31/2020, cabendo à entidade efetuar a reclassificação contábil dos valores referentes a esses contratos registrados no grupo “Provisões Matemáticas a Constituir”.

As provisões matemáticas apresentadas neste parecer são estimativas e baseadas em premissas sobre eventos futuros. Determinadas regras do plano, julgadas imateriais do ponto de vista atuarial, não são avaliadas. Outras regras são calculadas por aproximação na avaliação atuarial para apuração dos compromissos do plano. A Willis Towers Watson adota aproximações em seus cálculos que, de acordo com sua avaliação, não resultam em diferença expressiva em relação aos resultados que seriam obtidos usando cálculos mais detalhados ou dados mais precisos.

As premissas atuariais adotadas foram determinadas através de estudos de aderência elaborados conforme a legislação vigente.

Futuras avaliações atuariais podem apresentar resultados diferentes dos registrados neste parecer devido a diversos fatores, dentre eles destacamos: experiência do plano diferente da prevista nas premissas econômicas ou demográficas; alteração nas premissas econômicas ou demográficas; mudança nas regras do plano e/ou na legislação; e eventos significativos ocorridos nas patrocinadoras, tais como reestruturações, aquisições e alienações.

Os resultados apresentados neste parecer estão diretamente vinculados à precisão e integridade dos dados e informações de responsabilidade da entidade e suas patrocinadoras.

Este parecer atuarial foi elaborado para a Eletros – Fundação Eletrobrás de Seguridade Social com o propósito de apresentar os resultados da avaliação atuarial em 31/12/2020. Este documento não se destina ou deve ser utilizado para outros fins. Qualquer outro destinatário será considerado como tendo concordado que a Willis Towers Watson tem responsabilidade apenas com a Eletros em relação a todas as questões relativas a este documento, e se basear neste documento não resultará na criação de qualquer direito ou responsabilidade pela Willis Towers Watson para tal destinatário.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 2021.

Thiago C.B. Portal
Thiago C.B. Portal (May 4, 2021 10:18 ADT)

Thiago Castello
MIBA nº 2.181

Valéria Amadeu Monteiro
Valéria Amadeu Monteiro (May 4, 2021 10:27 ADT)

Valéria Amadeu Monteiro
MIBA nº 845









Parecer Atuarial_Eletros_2020_v5

Final Audit Report

2021-05-04

Created:	2021-05-04
By:	Sandra Diaz (sandra.diaz@willistowerswatson.com)
Status:	Signed
Transaction ID:	CBJCHBCAABAA6TXFtrzAB6OubWSCbO_3_gEvYH_oV8uk

"Parecer Atuarial_Eletros_2020_v5" History

-  Document created by Sandra Diaz (sandra.diaz@willistowerswatson.com)
2021-05-04 - 1:12:57 PM GMT- IP address: 158.82.143.130
-  Document emailed to Valéria Amadeu Monteiro (valeria.monteiro@willistowerswatson.com) for signature
2021-05-04 - 1:14:59 PM GMT
-  Document emailed to Thiago C.B. Portal (thiago.castello@willistowerswatson.com) for signature
2021-05-04 - 1:14:59 PM GMT
-  Email viewed by Thiago C.B. Portal (thiago.castello@willistowerswatson.com)
2021-05-04 - 1:17:39 PM GMT- IP address: 158.82.159.130
-  Document e-signed by Thiago C.B. Portal (thiago.castello@willistowerswatson.com)
Signature Date: 2021-05-04 - 1:18:01 PM GMT - Time Source: server- IP address: 158.82.159.130
-  Email viewed by Valéria Amadeu Monteiro (valeria.monteiro@willistowerswatson.com)
2021-05-04 - 1:23:29 PM GMT- IP address: 158.82.159.130
-  Document e-signed by Valéria Amadeu Monteiro (valeria.monteiro@willistowerswatson.com)
Signature Date: 2021-05-04 - 1:27:43 PM GMT - Time Source: server- IP address: 158.82.159.130
-  Agreement completed.
2021-05-04 - 1:27:43 PM GMT